



<p>Câmara Municipal de Araputanga PROTOCOLADO Em <u>05</u> / <u>12</u> / 20<u>25</u> <u>Maiana</u> Assinatura</p>	<p>PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2025</p>
---	--

AUTORIA: Mesa Diretora
Câmara Municipal de Araputanga

<p>APROVADO Em <u>08</u> / <u>12</u> / 20<u>25</u> <u>IBATO</u> Assinatura</p>

Regulamenta o recesso parlamentar e o recesso natalino e de ano novo no âmbito da Câmara Municipal de Araputanga - MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Durante o período de recesso parlamentar, conforme disposto no art. 18, § 1º, da Lei Orgânica Municipal e no art. 28, § 3º, da Resolução nº 05/2020, os servidores da Câmara Municipal de Araputanga exercerão suas atividades em regime de plantão, de acordo com escala previamente definida, assegurada a integralidade da remuneração.

§ 1º As escalas de revezamento dos plantões dos servidores deverão ser organizadas e formalizadas pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante a expedição de portaria específica.

§ 2º Caso seja constatada a necessidade de serviço durante o período de recesso parlamentar, o Presidente da Câmara Municipal poderá, a qualquer momento, convocar servidores para retornarem às suas atividades.

Art. 2º Os servidores que, eventualmente, realizarem atividades internas durante o período de recesso natalino e de ano novo terão assegurado o direito de compensar integralmente os dias trabalhados, podendo usufruir folgas equivalentes em datas a serem definidas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 06/2018.

Araputanga - MT, 05 de dezembro de 2025.



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2025

Paulo Abrão
Presidente

Silas da Ambulância
Vice-Presidente

Cléo Camargo
1ª Secretária

Rose Alves
2ª Secretária



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2025

O Projeto de Resolução nº 07/2025 tem por finalidade regulamentar, de forma específica e sistematizada, o funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Araputanga durante os períodos de recesso parlamentar, bem como durante o recesso natalino e de ano novo.

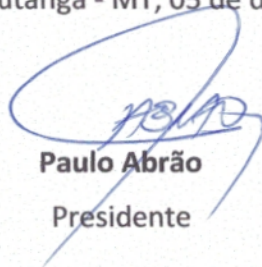
A Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno — especialmente o art. 28, §§ 3º, 4º e 5º da Resolução nº 05/2020 — já estabelecem a existência de períodos de recesso, mas demandam regulamentação detalhada para garantir segurança jurídica, padronização das atividades internas e adequada continuidade dos serviços essenciais. A presente proposição, portanto, aprofunda e organiza essas regras, proporcionando clareza tanto para os servidores quanto para os cidadãos que buscam atendimento na Casa Legislativa.

Essas disposições alinham-se ao princípio da eficiência administrativa (art. 37 da CF), permitem planejamento interno com antecedência, asseguram a continuidade mínima do serviço público e evitam interpretações divergentes sobre obrigações funcionais durante os períodos reduzidos de expediente.

Por fim, a norma revoga expressamente a Resolução nº 06/2018, consolidando em um único ato legislativo as regras atualizadas e compatíveis com o Regimento Interno vigente, eliminando duplicidades e fortalecendo a coerência normativa.

Diante do exposto, o Projeto de Resolução nº 07/2025 representa medida necessária para aprimorar a organização administrativa do Poder Legislativo Municipal, garantindo segurança jurídica, eficiência, previsibilidade e melhor prestação de serviços à população. Assim, a Mesa Diretora submete a presente proposição à apreciação dos Nobres Vereadores, confiando em sua aprovação.

Araputanga - MT, 05 de dezembro de 2025.



Paulo Abrão
Presidente



Cléo Camargo
1ª Secretária



Silas da Ambulância
Vice-Presidente



Rose Alves
2ª Secretária